



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.456, 25 de outubro de 1995.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.


À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte

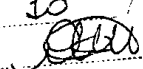
Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO AFRO MANDELA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Conjunto Santa Cecília, Quadra 05, bairro de Jatiúca, nesta Capital;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de outubro de 1995.


WALTER PITOMBO LARANJEIRAS
Prefeito em exercício

Publicado no DOM
26 / 10 / 19 95

Encarregado

